

4.1.3. A Contratante deverá obrigatoriamente atribuir um conceito de pontuação (ótimo, bom, regular ou ruim) a cada um dos 5 (cinco) critérios de avaliação discriminados no instrumento.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

5.1. Cabe à equipe responsável pela fiscalização operacional do contrato, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações e forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

5.2. Cabe ao Fiscal Administrativo, mensalmente, e com base em todas as avaliações de qualidades geradas durante o período, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente a cada Unidade e informar ao Gestor do Contrato.

5.3. O cálculo do valor a ser pago para cada fatura observará a seguinte Tabela Resumo de percentual que deverá ser aplicado sobre o valor (mensal) correspondente ao contratado para a Unidade Avaliadora:

Nota	Resultado	% de Liberação
Grau A	NOTA MAIOR OU IGUAL A 93 PONTOS	100%
Grau B	NOTA ENTRE 92 E 90 PONTOS	95%
Grau C	NOTA ENTRE 89 E 88 PONTOS	92%
Grau D	NOTA ENTRE 87 E 86 PONTOS	89%
Grau E	NOTA ENTRE 85 E 84 PONTOS	86%
Grau F	NOTA ENTRE 83 E 82 PONTOS	83%
Grau G	NOTA MENOR OU IGUAL A 81 PONTOS	80%

5.4. Somente após o cálculo dos valores liberados (com glosas e descontos) para pagamento do fiscal administrativo/ gestor do contrato deverá informar ao fornecedor o valor referente ao serviço após as avaliações para emissão da nota fiscal.

5.5. De posse da avaliação consolidada, proveniente da Tabela Resumo, caberá ao Gestor do Contrato, auxiliado pela Fiscalização Administrativa, aplicar as sanções cabíveis previstas no Termo de Referência, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

5.6. As notas acumuladas serão automaticamente “zeradas”, reiniciando as avaliações acumuladas, a cada renovação contratual.

